



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1347, DE 2026

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 285.000.000,00, para o fim que especifica.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/5d49460a-7f08-4331-a11e-e014a468530c>
- [Nota técnica](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e98d747f-7834-43f2-99af-6fcc28ae0828>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2612634&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de julho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

ANEXO

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2318	Gestão de Riscos e de Desastres								285.000.000
	ATIVIDADES								
2318 22BO	Ações de Proteção e Defesa Civil	06 182							285.000.000
2318 22BO 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	06 182							285.000.000
	População beneficiada (unidade): 2.800.000 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	40	0	3000	100.000.000
			F	4-INV	2	40	0	3000	185.000.000
TOTAL - FISCAL									285.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									285.000.000





Of. nº 182/2026/SGM-P

Brasília, 15 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.347, de 2026, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais), para o fim que especifica”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art167_par3

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1347

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1347>